



## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2025

### CONTRATO Nº 06/2021

Processo Eletrônico Nº 23051.006266/2025-27

Processo Licitatório Nº 23051.025693/2019-61

**Pregão Eletrônico Nº 01/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.<sup>a</sup> Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da Matrícula Funcional nº 2515282, tendo em vista o que consta no [Processo Licitatório Nº 23051.025693/2019-61](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, registra o presente **Termo de Apostilamento** em favor da empresa **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.054/0001-95, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo, para atender todas as unidades que compõe o IFPA.

#### 02. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato Nº 06/2021, em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, **com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, bem como no reajuste do auxílio-transporte no mês de abril/2025**, conforme a cláusula SÉTIMA do Contrato.

#### 03. CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO

3.1. A repactuação contratual atenderá ao disposto na [Seção III, Subseção VI da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e no [artigo 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#).

3.2. O presente ato visa a adequação dos preços do contrato, em decorrência do reajuste aplicado aos itens relacionados à folha de salários, cuja **data-base reporta-se a 01 de janeiro de 2025**.



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



#### 04 CLÁUSULA QUARTA – VALOR RETROATIVO

4.1. Será pago ao CONTRATADO o valor retroativo de **R\$ 174.388,89 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, calculado no período de 01/01/2025a 31/05/2025, pormenorizado a seguir:

| Nº                        | CAMPUS          | PERÍODO       | VALOR          |
|---------------------------|-----------------|---------------|----------------|
| 1                         | ABAETETUBA      | Jan-Maio/2025 | R\$ 13.155,54  |
| 2                         | ALTAMIRA        | *             | *              |
| 3                         | ANANINDEUA      | Jan-Maio/2025 | R\$ 5.287,40   |
| 4                         | BELÉM           | Jan-Maio/2025 | R\$ 22.963,42  |
| 5                         | BRAGANÇA        | Jan-Maio/2025 | R\$ 12.856,88  |
| 6                         | BREVES          | *             | *              |
| 7                         | CAMETÁ          | Jan-Maio/2025 | R\$ 10.909,64  |
| 8                         | CDA             | Jan-Maio/2025 | R\$ 6.815,35   |
| 9                         | INDUSTRIAL MAR. | Jan-Maio/2025 | R\$ 5.287,40   |
| 10                        | ITAITUBA        | Jan-Maio/2025 | R\$ 6.570,44   |
| 11                        | ÓBIDOS          | Jan-Maio/2025 | R\$ 3.639,15   |
| 12                        | PARAGOMINAS     | Jan-Maio/2025 | R\$ 10.890,72  |
| 13                        | PARAUAPEBAS     | Jan-Maio/2025 | R\$ 7.245,45   |
| 14                        | REITORIA        | Jan-Maio/2025 | R\$ 23.066,08  |
| 15                        | RURAL MAR.      | Jan-Maio/2025 | R\$ 22.825,10  |
| 16                        | SANTARÉM        | Jan-Maio/2025 | R\$ 7.863,74   |
| 17                        | TUCURUI         | Jan-Maio/2025 | R\$ 9.655,19   |
| 18                        | VIGIA           | Jan-Maio/2025 | R\$ 5.357,40   |
| TOTAL DEVIDO A CONTRATADA |                 |               | R\$ 174.388,89 |

\* Não tem valor devido, pois tem ativo apenas o posto de Motorista e este não está sendo repactuado agora, pois tem CCT específica.

#### 05. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, considerando esta repactuação contratual, pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R\$ 1.093.235,89 (um milhão, noventa e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, totalizando o **valor global de R\$ 13.118.830,68 (treze milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme detalhado a seguir:

| Item               | Descrição                                                                                                      | Unidade | Valor Unit. Posto | Qant. Total Postos | Valor Total Mensal | Valor total Anual |                                         |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------------|
| 1                  | Recepcionista                                                                                                  | posto   | R\$ 4.526,17      | 75                 | R\$ 339.462,75     | R\$ 4.073.553,00  |                                         |
| 2                  | Almoxarife                                                                                                     | posto   | R\$ 4.897,89      | 11                 | R\$ 53.876,79      | R\$ 646.521,48    |                                         |
| 3                  | Porteiro (44h)                                                                                                 | posto   | R\$ 4.054,02      | 24                 | R\$ 97.296,48      | R\$ 1.167.557,76  |                                         |
| 4                  | Porteiro (12x36 h, diurno)                                                                                     | posto   | R\$ 7.406,56      | 6                  | R\$ 44.439,36      | R\$ 533.272,32    |                                         |
| 5                  | Porteiro (12x36 h, Noturno)                                                                                    | posto   | R\$ 9.109,24      | 5                  | R\$ 45.546,20      | R\$ 546.554,40    |                                         |
| 6                  | Copeiro                                                                                                        | posto   | R\$ 3.810,57      | 8                  | R\$ 30.484,56      | R\$ 365.814,72    |                                         |
| 7                  | Oficial de manutenção                                                                                          | posto   | R\$ 5.969,12      | 11                 | R\$ 65.660,32      | R\$ 787.923,84    |                                         |
| 8                  | Auxiliar de Manutenção                                                                                         | posto   | R\$ 3.878,31      | 2                  | R\$ 7.756,62       | R\$ 93.079,44     |                                         |
| 9                  | Motorista                                                                                                      | posto   | R\$ 6.093,68      | 29                 | R\$ 176.716,72     | R\$ 2.120.600,64  | Não sofrerá reajuste nesta Repactuação. |
| 10                 | Eletricista de alta tensão                                                                                     | posto   | R\$ 7.506,98      | 4                  | R\$ 30.027,92      | R\$ 360.335,04    |                                         |
| 11                 | Encanador                                                                                                      | posto   | R\$ 4.968,01      | 1                  | R\$ 4.968,01       | R\$ 59.616,12     |                                         |
| 12                 | Trabalhador Rural                                                                                              | posto   | R\$ 3.840,21      | 10                 | R\$ 38.402,10      | R\$ 460.825,20    |                                         |
| 12.1               | Trabalhador Rural - Insalubridade (Rur. Mar.)                                                                  | posto   | R\$ 4.435,10      | 3                  | R\$ 13.305,30      | R\$ 159.663,60    |                                         |
| 13                 | Jardineiro                                                                                                     | posto   | R\$ 4.415,18      | 2                  | R\$ 8.830,36       | R\$ 105.964,32    |                                         |
| 14                 | Previsão de pagamento de diárias com estimativa máxima de 20 diárias por posto/mês para a função de motorista  | posto   | R\$ 163,50        | 580                | R\$ 94.830,00      | R\$ 1.137.960,00  | Não sofrerá reajuste nesta Repactuação. |
| 15                 | Previsão de pagamento de hora extra 50% com estimativa máxima de 40hrs/mês por posto para função de motorista  | posto   | R\$ 26,92         | 1160               | R\$ 31.227,20      | R\$ 374.726,40    | Não sofrerá reajuste nesta Repactuação. |
| 16                 | Previsão de pagamento de hora extra 100% com estimativa máxima de 10hrs/mês por posto para função de motorista | posto   | R\$ 35,88         | 290                | R\$ 10.405,20      | R\$ 124.862,40    | Não sofrerá reajuste nesta Repactuação. |
| VALOR TOTAL MENSAL |                                                                                                                |         |                   |                    | R\$ 1.093.235,89   |                   |                                         |
| VALOR TOTAL ANUAL  |                                                                                                                |         |                   |                    |                    | R\$ 13.118.830,68 |                                         |



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2021**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### 06. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO DO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO

6.1. O preço do serviço efetivamente prestado **a partir de junho/2025**, não considerando a alteração de demanda de serviço futuramente, perfaz o **valor mensal de R\$ 698.417,43 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)**, especificado a seguir:

| Nº           | CAMPUS      | VALOR MENSAL   | VALOR ANUAL      |
|--------------|-------------|----------------|------------------|
| 1            | ABAETETUBA  | R\$ 58.300,71  | R\$ 699.608,52   |
| 2            | ALTAMIRA    | R\$ 6.093,68   | R\$ 73.124,16    |
| 3            | ANANINDEUA  | R\$ 23.995,53  | R\$ 287.946,36   |
| 4            | BELÉM       | R\$ 88.719,09  | R\$ 1.064.629,08 |
| 5            | BRAGANÇA    | R\$ 48.033,70  | R\$ 576.404,40   |
| 6            | BREVES      | R\$ 6.093,68   | R\$ 73.124,16    |
| 7            | CAMETÁ      | R\$ 35.415,49  | R\$ 424.985,88   |
| 8            | CDA         | R\$ 33.446,29  | R\$ 401.355,48   |
| 9            | INDUSTRIAL  | R\$ 23.995,53  | R\$ 287.946,36   |
| 10           | ITAITUBA    | R\$ 26.392,79  | R\$ 316.713,48   |
| 11           | ÓBIDOS      | R\$ 11.558,73  | R\$ 138.704,76   |
| 12           | PARAGOMINAS | R\$ 41.613,94  | R\$ 499.367,28   |
| 13           | PARAUPEBAS  | R\$ 30.167,48  | R\$ 362.009,76   |
| 14           | REITORIA    | R\$ 88.585,54  | R\$ 1.063.026,48 |
| 15           | RURAL       | R\$ 85.635,77  | R\$ 1.027.629,24 |
| 16           | SANTARÉM    | R\$ 30.661,39  | R\$ 367.936,68   |
| 17           | TUCURUÍ     | R\$ 37.155,51  | R\$ 445.866,12   |
| 18           | VIGIA       | R\$ 22.552,58  | R\$ 270.630,96   |
| TOTAL MENSAL |             | R\$ 698.417,43 |                  |
|              |             | TOTAL ANUAL    | R\$ 8.381.009,16 |

#### 07. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 231593

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP01REN

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 08. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no **valor de R\$ 655.941,53 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo de apostilamento, no



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2021**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

#### **09. CLÁUSULA NONA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

9.1. O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir 01/06/2025.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO**

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato de publicação do presente termo de apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém/PA, 2025.

---

**Ana Paula Palheta Santana**  
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,  
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.  
**CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS**

---

**Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA**